

ATO Nº 161,
DE 27 DE MAIO DE 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 4º, inciso X da Lei Complementar nº 55, de 27 de maio de 2009,

CONSIDERANDO o disposto no §2º do artigo 134 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei n. 12.663, de 05 de junho de 2012, Lei Geral da Copa;

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2014, assim como a mobilização geral para acompanhamento das partidas;

CONSIDERANDO que os jogos da Seleção Brasileira nos dias 12, 17 e 23 de junho de 2014, respectivamente às 17h, 16h e 17h,

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR excepcionalmente, nos dias 12, 17 e 23/06/2014 o horário de expediente interno da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, que funcionará das 08h às 13h de forma ininterrupta.

Art. 2º. A Defensoria Pública do Estado Tocantins funcionará em regime de plantão para atendimento de medidas de caráter urgente, nos termos do §1º do art. 2º da Resolução – CSDP n.º 089/2013.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Defensor Público Geral, em Palmas, aos 27 dias do mês de maio de 2014.

MARLON COSTA LUZ AMORIM

Defensor Público Geral